



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 563 DE 12 de MAIO DE 1994.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PROFESSORES DE 1º A 4º SÉRIE."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
por seus representantes legais,

A P R O V A :

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 60(sessenta) dias, os contratos dos professores, autorizados pela Lei Municipal nº 547/94, de 23 de março de 1994.

Parágrafo Único - A prorrogação de que trata o caput - deste artigo cessará imediatamente no ato da contratação de professores aprovados no Concurso Público Municipal realizado em - 26.02.94.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 12 de maio de 1994.

SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE